PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 06/12 DE 1989
AS FOLHAS No. 30 882

L E I Nº 022/1989.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anéxos / integrantes desta Lei, composta pelas receitas e despesas, estima a Receita em NCz$: 30.217.000,00 (Trinta milhões duzentos e dezesete mil cruzados novos), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anéxo I, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA.

1.1 - RECEITAS CORRENTES.

- Receita Tributária.	NCz$	2.062.000,00
- Receita Patrimônial.	NCz$	1.250.000,00
- Receita Industrial.	NCz$	
- Transferências Correntes.	NCz$	19.770.000,00
- Outras Receit.Correntes.	NCz$	1.415.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		24.497.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.

- Operações de Crédito.	NCz$	110.000,00
- Alienação de Bens.	NCz$	
- Amortização de Empréstimo.	NCz$	
- Transferências de Capital.	NCz$	5.110.000,00
- Outras Receitas de Capital.	NCz$	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		5.720.000,00
SUB TOTAL.	NCz$	30.217.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.1 - RECEITAS CORRENTES	NCz$	1.500.000,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	NCz$	500.000,00
SUB TOTAL	NCz$	2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.	NCz$	32.217.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anéxo II, que apresenta a sua composição de acordo com os seguintes desdobramento:

01 - LEGISLATIVO.		
01 - CÂMARA MUNICIPAL.	NCz$	1.520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.	NCz$	10.610.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.		
03 - ENSINO DO 1º GRAU.	NCz$	6.950.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.		
04 - URBANISMO.	NCz$	4.650.000,00
13 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.		
05 - ASSISTÊNCIA.	NCz$	2.437.000,00
16 - TRANSPORTES.		
06 - ESTRADAS VICINAIS.	NCz$	4.050.000,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO MUNICIPIO.	NCz$	30.217.000,00
DESPESAS A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	NCz$	2.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.	NCz$	32.217.000,00

Art. 4º - Os órgãos da administração indireta, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os orçamentos próprios/ de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, artigo / 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º - O Executivo Municipal é autori/ zado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por orgãos centrais as dotações atribuidas ás diversas unidades / orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas/ para efeito do limite fixado pelo artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias / para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Pr., aos 28 dias do mês de novembro de 1989.

ANTONIO ELIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Fl. 03